



Notificação nº 003/2016 – PROGEP/UFRA

Belém, 02 de maio de 2016.

Prezado(a) Servidor(a)

Em cumprimento às exigências contidas nos art. 13 da Lei 8.429, de 1992, e no art. 1º da Lei 8.730, de 1993, e considerando determinação do Tribunal de Contas da União, conforme disposto na Instrução Normativa – TCU nº 67, de 2011, NOTIFICO os servidores da Universidade Federal Rural da Amazônia/UFRA que exerçam Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) da necessidade de entregar nesta PROGEP/Seção de Cadastro, o **Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física**, devidamente preenchido, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta notificação.

Ressalta-se que o descumprimento desta determinação constitui infração prevista no § 1º do art. 58 da Lei 8.443, de 1992, sujeitando o infrator à penalidade ali estabelecida.

Respeitosamente,

Maria Rosangila Xavier Serique

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas /UFRA

Portaria Nº 2.408/2014 – GR/UFRA



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À DECLARAÇÃO DE AJUSTE
ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR	
NOME:	
MATRÍCULA SIAPE:	CPF:
CARGO/FUNÇÃO (Denominação):	CÓDIGO DA FUNÇÃO:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	RAMAL:

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para fins do cumprimento à exigência contida no § 4º do art. 13 da Lei nº 8.429, de 1992, o acesso às declarações anuais apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com as respectivas retificações, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 3º do decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005.
Belém-PA, / /
Assinatura do servidor

Nota: Todo agente público, no âmbito do Poder Executivo Federal, deverá autorizar o acesso, por meio eletrônico, às cópias de suas Declarações de Ajuste Anual do IRPF, com as respectivas retificações, apresentadas à SRF/MF ou apresentar anualmente, em papel, Declaração de Bens e Valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no Serviço de Recursos Humanos da Unidade em sua pasta funcional. Consideram-se agentes públicos, os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo ou em comissão, de qualquer nível ou natureza, os empregados públicos, os diretores e empregados de empresas estatais, os agentes que exercem mandato em órgão e conselhos de caráter deliberativo e aqueles contratados por tempo determinado, nos termos da Lei n.º 8.745/93 (vide art. 1º da Portaria Interministerial n.º 298 – CGU/MP/200